



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trf1.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 12 de junho de 2020.

Sidney Martins Jales

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020	
PAe nº 000518-38.2020.4.01.8014	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
()	www.to.trf1.jus.br
()	www.comprasgovernamentais.gov.br
Data de retirada: ____ / ____ / ____	

Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020
PAe nº 000518-38.2020.4.01.8014

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº (9836073), de 14 de março de 2020, torna público que será realizada licitação, sob a modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, visando à formação de REGISTRO DE PREÇOS, regida pelas disposições contidas na Lei 10.520/2002, no Decreto 7.892/2013 e/c o Decreto 9.488/2018, no Decreto no Decreto 3.555/2000, no Decreto 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 24/06/2020**HORA:** 14h00m (horário de Brasília/DF)**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no site da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta "licitações" e no www.comprasgovernamentais.gov.br.**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, eventual e futura, de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS..

2.3 - As características e especificações dos objetos desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

- 3.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 3.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 3.6.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 3.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 3.6.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.
 - 3.6.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.
 - 3.6.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
 2. **Preço unitário de cada item e total do Grupo Único**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
 3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais (peças e acessórios), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
 4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para o **GRUPO ÚNICO**.
7.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$83.989,01
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.7. **Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.8. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.9. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;

- por empresas brasileiras;

- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

- 11.11.1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.
- 11.11.2 – Possuir pelo menos **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação sendo no mínimo um sistema com 20 câmeras IP's.**
- 11.11.3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
 - ou
 - 01 (um) Técnico em Telecomunicações.

11.12. Vistoria

- 11.12.1 Antes da licitação, a LICITANTE poderá vistoriar “in loco” os edifícios da JFTO em Palmas, juntamente com representante indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem observados todos os detalhes técnicos da edificação que possam interferir no cumprimento do objeto.
- 11.12.2 Caso a LICITANTE opte por não vistoriar o local, a mesma deverá apresentar termo de responsabilidade aceitando todas as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.io@trf1.jus.br.
- 12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP), contida no Anexo III, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.
- 15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gerente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, na forma eletrônica, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 16.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 16.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.5. A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.6. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.
- 16.6.1. O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.
- 16.7. Em regra, O preço constante da ARP será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
- 16.8. O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.
- 16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 16.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.14. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;
- 16.15. Ao assinar a ARP, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 16.16. É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.
- 16.17. Em caso de empate na classificação dos demais fornecedores, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.
- 16.18. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 16.19. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.19.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)
 - 16.19.2. O estudo de que trata no subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)
- 16.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.21. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)
- 16.22. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018\) \(Vigência\)](#)
- 16.23. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
- 16.23.1. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.23.2. O fornecedor registrado em ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 16.24. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Firmada a Ata de Registro de Preços e, havendo a necessidade de contratação dos serviços, bem como da confirmação da prévia disponibilidade orçamentária, será formalizado o contrato ou expedida a respectiva nota de empenho, ocasião em que o fornecedor registrado será convocado para promover a respectiva obrigação, cujas obrigações da contratante e da contratada e das condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 17.2. A licitante vencedora/fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato.
- 17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora/fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3. Se a licitante vencedora/fornecedor registrado não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 18.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 18.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

18.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

18.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

- I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.
- IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

18.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

18.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT - fone: (63)3218-3858) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

19.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência
b) Anexo II	- Modelo de Proposta
c) Anexo III	- Minuta de Ata de Registro de Preços

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 12 de junho de 2020.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção e atualização do Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) nos edifícios Sede e Anexo da Seção Judiciária do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade garantir a segurança no imóveis da Seção Judiciária do Tocantins, conforme Resolução n° 104, de 06 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Ofício 10007/2016 SR/PF/TO da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Tocantins, que determinam e sugerem adoção de medidas de segurança, assim como a prevenir ações delituosas.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todo serviço a ser executado nesta contratação, bem como os materiais a serem utilizados, estão contemplados na planilha orçamentária - ANEXO I.

3.1.1 Todas as câmeras e equipamentos a serem substituídas ou acrescidas deverão ser da marca VENETIAN ou compatível.

3.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1 – Deverá ser realizada trimestralmente a manutenção no Circuito Fechado de Televisão - CFTV, com observância aos manuais e normas técnicas específicas objetivando prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, a fim de evitar paralisações e consequentemente prejuízo à vigilância. Estima-se um gasto trimestral de R\$1.500,00.

3.2.2 – **O prazo para a conclusão das manutenções preventivas não deverá ser superior a 03 (três) dias do início do atendimento.** Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.

3.2.3 – Além dos cuidados recomendados em manuais e normas técnicas específicas, para o sistema CFTV, a manutenção preventiva consistirá na realização dos seguintes serviços:

- a) limpeza geral das câmeras e rack;
- b) ajustes, regulagens e reconfigurações;
- c) exame minucioso de todos os dispositivos de segurança e respectivas regulagens;
- d) execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente;
- e) realização de testes de operação;
- f) substituição de peças quebradas ou desgastadas.

3.2.4 – A Manutenção Preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecidas, respeitando na execução dos serviços, no que concerne, as normas específicas da ABNT e decisões emanadas do CREA:

3.2.4.1 – TRIMESTRALMENTE, a manutenção preventiva consistirá em:

3.2.4.1.1 – Examinar todos os dispositivos de segurança e supressores de surto, eliminando os eventuais defeitos;

3.2.4.1.2 – Trocar ou corrigir as câmeras que apresentarem defeitos;

3.2.4.1.3 – Substituir conectores que apresentarem defeitos;

- 3.2.4.1.4 – Consertar e alinhar o ângulo de filmagem das câmeras;
- 3.2.4.1.5 – Manter atualizado o relatório de manutenções e ocorrência de falhas;
- 3.2.4.1.6 – Efetuar medições de tensões e correntes e executar os reparos necessários;
- 3.2.4.1.7 – Verificar funcionamento de softwares e, aplicativos com suas versões e atualizações;
- 3.2.4.1.8 – Verificar imagens para identificar as possíveis falhas – foco, interferência, resolução, contraste, cores, enquadramento;
- 3.2.4.1.9 – Ajustes das lentes;
- 3.2.4.1.10 – Conferir se o sistema esta gravando e se está gravando da maneira correta;
- 3.2.4.1.11 – Verificar se o acesso remoto esta configurado corretamente;
- 3.2.4.1.12 – Verificar se os controles das câmeras SPEED DOME's estão funcionando corretamente;

3.3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.3.1 – Tem por finalidade colocar o sistema CFTV em perfeito estado de funcionamento mediante a substituição de peças/equipamentos defeituosos e/ou execução de regulagem e ajustes que se façam necessários. Em caso de peças não cobertas pela garantia do fabricante correrá por conta da Contratada o seu fornecimento e instalação.
- 3.3.2 – A manutenção corretiva será realizada, mediante solicitação da SJ/TO, em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, a qualquer horário via e-mail ou após percepção de defeitos pela própria Contratada.
- 3.3.3 – **O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 04 (quatro) horas do início do atendimento.** Caso ultrapasse esse prazo, deverá ser comunicado expressamente à Contratante com as justificativas específicas, a fim de serem analisadas e para que possam ser autorizadas.
- 3.3.4 – Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico a SJ/TO.
- 3.3.5 – **Em caso de emergência, caracterizada por necessidade de reforço da segurança do magistrado e/ou servidor, ou qualquer outro fato relevante a Contratada deverá atender o chamado da Contratante no prazo máximo de 60 minutos a contar da comunicação, independente do dia e horário em que se verifique.**

4 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU SERVIÇOS

Não são considerados como de manutenção e, portanto, serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento a ser aprovado pelo Contratante, apenas os seguintes serviços e/ou substituições:

- 6.1 – Consertos ou substituições decorrentes de mudanças na utilização e descaracterização do equipamento;
- 6.2 – Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial da ATA e a modificação e/ou instalação de novos acessórios não previstos na ATA.

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 – A licitante deverá apresentar comprovação de que é inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua jurisdição.
- 5.2 – Possuir pelo menos **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA, comprovando que a licitante prestou, ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação sendo no mínimo um sistema com 20 câmeras IP's.**
- 5.3 – Possuir comprovação por meio de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho da seguinte relação mínima de funcionários:
 - 01 (um) Engenheiro Eletricista;ou
 - 01 (um) Técnico em Telecomunicações.
- 5.4 – Declaração de Vistoria, expedida pela SJTO, comprovando que tomou ciência dos serviços, características, condições especiais e dificuldades que possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo o prévio e total conhecimento dos serviços.
- 5.5 – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Seção de Serviços Gerais, de 2ª a 6ª feira, de 11 às 15 horas, com o servidor Vinícius pelo telefone (63) 2111-3907.

6. VISTORIA

- 6.1 – Antes da licitação, a LICITANTE poderá vistoriar “in loco” os edifícios da JFTO em Palmas, juntamente com representante indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem observados todos os detalhes técnicos da edificação que possam interferir no cumprimento do objeto.
- 6.2 – Caso a LICITANTE opte por não vistoriar o local, a mesma deverá apresentar termo de responsabilidade aceitando todas as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 – A contratada deverá executar os serviços, incluindo fornecimento de **TODOS** os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme planilha em anexo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento de todo o sistema CFTV;
- 8.2 – Aprovar previamente qualquer peça ou equipamento destinado à substituição e verificar a originalidade da mesma;
- 3.3 – Acompanhar e fiscalizar com rigor a substituição de qualquer peça, a fim de não ser colocada outra que não seja tão somente original ou recomendada pelo fabricante;
- 3.4 – Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às instalações das edificações, quando solicitado;
- 3.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 3.6 – Impedir o ingresso de terceiros aos rack's, bem como a intervenção de estranhos nas instalações, especialmente quanto ao acesso ao sistema;
- 3.7 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao equipamento por operação imprópria ou mau uso por terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 9.1 – Responsabilizar-se, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta ATA, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 9.4 – Manter, durante toda a execução deste ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas em Edital;
- 9.5 – Manter os seus técnicos, quando no interior das dependências da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.6 – Manter, ainda, os seus técnicos uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 9.7 – Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;
- 9.8 – Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços contratados;
- 9.9 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste ATA, ainda que nas dependências do Contratante;
- 9.10 – **Atender aos chamados da Contratante para manutenção corretiva normalis, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante, que poderá ser feita por meio de telefone, fax ou mensagem eletrônica (e-mail);**

- 9.11 – Usar exclusivamente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante do equipamento, existente na edificação, onde serão efetuadas as manutenções preventivas e corretivas;
- 9.12 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 9.13 – Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o Contratante, justificando por escrito quando a realização dos serviços exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.14 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem de propriedade do Contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;
- 9.15 – Comunicar ao executor do ATA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.16 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências do Contratante;
- 9.17 – Apresentar ao executor do ATA relatório técnico mensal das atividades realizadas até o primeiro dia útil subsequente à execução dos serviços.
- 9.18 - Realizar reuniões presenciais com a Contratante, que irá alocar um ou mais profissionais de seu quadro para acompanhar os profissionais da Contratada e permitir o acesso, destes profissionais, aos locais necessários para a realização dos levantamentos, medições e registros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 9.19 - Responder a possíveis questionamentos que ocorrerão durante a execução da obra;
- 9.20 - Disponibilizar à Justiça Federal todas as informações pertinentes ao desenvolvimento da manutenção;
- 9.21 - Não divulgar, em hipótese alguma, informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que porventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo (sob pena de aplicações de penalidades);**
- 9.22 - Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA – com relação aos serviços, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;**
- 9.23 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços de manutenção, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 9.24 - Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 9.25 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para execução dos serviços que fazem parte do objeto desta contratação;
- 9.26 - Obedecer às normas vigentes de segurança em instalações e serviços de engenharia, correspondentes aos órgãos de fiscalização e controle, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios, os quais deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços aqui descritos, inclusive em relação ao trabalho em altura;
- 9.27 - Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, por intermédio de profissional de nível superior (Engenheiro ou técnico devidamente registrado no CREA), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando no Diário de Obras as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;
- 9.28 - Responsabilizar-se pela limpeza e retirada de restos de embalagens e sujeiras do local.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 10.2 Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do objeto contratado.
- 10.3 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.
- 10.4 Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(is) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.
- 10.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.
- 10.6 As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

11. PRAZO DE GARANTIA

- 11.1. A garantia dos materiais e serviços executados novos serão de, no mínimo, 2 (dois) anos conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 - Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 - Ensejar o retardamento (atraso) da execução do objeto;
- 12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução da ata;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; e
- 12.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 12.2 - Pelo não atendimento às solicitações, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2 - Multa de:**
- 12.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço solicitado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço solicitado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do serviço solicitado, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;
- 12.2.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do serviço solicitado na ATA
2	0,4% ao dia sobre o valor do serviço solicitado na ATA
3	0,8% ao dia sobre o valor do serviço solicitado na ATA
4	1,6% ao dia sobre o valor do serviço solicitado na ATA
5	3,2% ao dia sobre o valor do serviço solicitado na ATA

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Iniciar o atendimento das solicitações excepcionais e emergenciais em prazo superior a 60(sessenta) minutos da realização do chamado;	05
3	Iniciar o atendimento das solicitações normais em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado;	04
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de manutenção objeto desta ATA por dia;	04
5	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução da ATA os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - APRESENTAÇÃO DA GUIA DE MANUTENÇÃO E NOTA FISCAL

13.1 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser preenchidas em 2 (duas) vias contendo a descrição dos serviços realizados. Deverá conter, ainda, no campo de observações, informações sobre falhas que estejam ocorrendo no aparelho, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

13.2 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser apresentadas, logo após a conclusão do serviço mensalente, ao supervisor técnico dos serviços, gestor do ATA ou pessoa previamente autorizada para recebimento do serviço e assinatura, sendo que o responsável pela assinatura ficará com a 2ª via para conferência posterior.

13.3 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do ATA, por escrito, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura dos Serviços**, a 1ª via das **Guias de Manutenção**, acompanhadas de **Resumo Financeiro Mensal** destas Guias de Manutenção.

14 - **PRAZO DE GARANTIA:** 01 (um) ano, no mínimo.

15. **UNIDADE FISCALIZADORA:** 15.1. Central de Segurança, Vigilância e Transporte (CEVIT).

Palmas/TO, 08 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 08/06/2020, às 09:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA CFTV									
LOCAL:		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS				DATA: 10/02/2020			
MUNICÍPIO:		PALMAS-TO				SINAPI: DEZEMBRO/2019 (DESONERADO)			
SERVIÇO:		MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA							
ÁREA		10.396,41 M²							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDÊNCIA	
1			CONSULTORIA TÉCNICA						
1.1	COMP	C1328	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E ANÁLISES DE SISTEMAS	UND	4,00	737,08	RS2.948,32	3,51%	
SUB TOTAL 1							RS2.948,32	3,51%	
2			INSTALAÇÕES CFTV						
			ELETROCALHAS E ELETRODUTOS						
2.1	COMP	C1323	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4"), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	300,00	7,77	RS2.331,00	2,78%	
2.2	COMP	C1324	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4") APARENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	300,00	17,74	RS5.322,00	6,34%	
			CONDULETES						
2.3	COMP	C1325	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32MM (1"), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	300,00	13,55	RS4.065,00	4,84%	
			FIOS E CABOS PARA REDE LÓGICA						
2.4	COMP	C1326	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	3.000,00	1,96	RS5.880,00	7,00%	

2.5	COMP	C1327	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2.5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	600,00	2,82	RS1.692,00	2,01%	
INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS									
2.6	COMP	C1304	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA IP, COM RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO HD 720P IMP, INFRAVERMELHO DE DETECÇÃO NOTURNA, DISTÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DETECÇÃO DE 20METROS NO ESCURO. LENTE FIXA DE 2,6MM, IR DE 30METROS, SISTEMA COMPATÍVEL COM O MICROSOFT. MODOS DE VÍDEO ICR/COLORIDO/PRETO E BRANCO. FORMATO DE VÍDEO NTSC. TAXA DE FRAMES 1 A 30FPS. REDE COM INTERFAÇA RJ45, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	20,00	338,09	RS 6.761,80	8,05%	
2.7	COMP	C1312	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA SPEED DOME IP DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD D-WDR E ZOOM 33X ÓTICO E IR 150METROS, COMPATÍVEL O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00	5.712,28	RS11.424,56	13,60%	
2.8	COMP	C1308	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH PLANET 24-PORT 10/100MBPS+2-GIGABIT TP/SPF FGSW-2620VHP, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00	3.930,70	RS7.861,40	9,36%	
2.9	COMP	C1309	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HDD SATA WESTERN DIGITAL WD - 6TB, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00	1.581,12	RS3.162,24	3,77%	
2.10	COMP	C1310	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO HDMI HIGH SPEED COM ETHERNET COM COMPRIMENTO DE 2M - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	10,00	28,13	RS281,30	0,33%	
2.11	COMP	C1311	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NVR 32 CANAIS HD INTELBRAS OU SIMILAR NVD7032, COMPATÍVEL COMO SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00	4.446,15	RS8.892,30	10,59%	
2.12	COMP	C1313	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA IP VTN 2000 INTELBRÁS OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	1,00	3.134,34	RS3.134,34	3,73%	
2.13	COMP	C1314	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR I5 6500, 8GB RAM, DDR 4 SSD240GB, HDMI 3 PORTAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	3,00	3.781,19	RS11.343,57	13,51%	
2.14	COMP	C1315	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE CAMERA SPEED DOME CFTV 24V 5A, 125W, VOLTAGEM DE 110V OU 220V COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	4,00	193,28	RS773,12	0,92%	
2.15	COMP	C1316	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4X2" (CAIXA + MÓDULO), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	20,00	12,27	RS245,40	0,29%	
2.16	COMP	C1322	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00	486,89	RS973,78	1,16%	
2.17	COMP	C1317	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO RF 45, CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	100,00	3,48	RS348,00	0,41%	
2.18	COMP	C1318	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA RACK 19" COM 8 TOMADAS, CABO DE 1,10M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	10,00	43,30	RS433,00	0,52%	
2.19	COMP	C1319	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 SLIM AZUL 2,44M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	4,00	44,02	RS176,08	0,21%	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO									
2.20	COMP	C1320	REVISÃO DE CÂMERA IP (INTERNA, EXTERNA, SPEED DOME), COM TROCA DE CONECTORES, LIMPEZA E RECONFIGURAÇÃO NO NVR. INCLUSO REDIRECIONAMENTO DO ÂNGULO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO PELA CEVIT	UND	260,00	19,19	RS4.989,40	5,94%	
2.21	COMP	C1321	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NVR	UND	4,00	237,60	RS950,40	1,13%	
SUB TOTAL 2								RS81.040,69	96,49%
TOTAL DOS SERVIÇOS								RS83.989,01	100,00%

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INSTALADO

MEMORIAL DESCRITIVO

- CFTV

ÍNDICE

1. [INTRODUÇÃO](#)
2. [OBJETIVO](#)
3. [LISTA DE DOCUMENTOS](#)
4. [PREMISSAS](#)
5. [TOPOLOGIA DE REDE](#)
6. [FOLHA DE DADOS DOS EQUIPAMENTOS](#)
7. [GRAVAÇÃO](#)
8. [MONITORAMENTO](#)
9. [CRITÉRIO DE SIMILARIDADE](#)
10. [LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.](#)
11. [RESPONSABILIDADE](#)
12. [CONCEITOS E DEFINIÇÕES](#)

- [13. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
[14. SERVIÇOS PRELIMINARES](#)
[15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES](#)
[15.1. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA](#)

1. INTRODUÇÃO

As instalações do sistema de circuito fechado de TV do prédio anexo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Tocantins, apresentam equipamentos obsoletos e fora de funcionamento, tais como câmeras analógicas e insuficientes para os níveis de segurança requeridos pela edificação.

Para modernização do sistema e perfeito dimensionamento dos componentes, a PROALPHA ENGENHARIA foi contratada, por meio de processo licitatório, para a adequação desta instalação às necessidades segurança pessoal e patrimonial demandadas, com foco na austeridade do empreendimento, de modo a estabelecer um ponto convergente entre tecnologia, qualidade, nível de segurança requerido e custo.

2. OBJETIVO

O projeto memorial tem por objetivo apresentar as premissas de execução e funcionalidade da instalação de CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) a ser instalado no prédio anexo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins.

No escopo das obras e serviços consideram-se todos os materiais, mão de obra e serviços de reparos, de instalação elétrica, de telecomunicações, equipamentos e dispositivos, softwares, testes, configuração e comissionamento, treinamento e outros, necessários ao perfeito e pleno funcionamento do Sistema de CFTV Digital IP.

Todas as obras e serviços de recuperação de pintura, forro, piso, paredes, etc. são de responsabilidade da Contratada.

3. LISTA DE DOCUMENTOS

Fazem parte deste projeto os seguintes documentos, além deste Memorial Descritivo:

- DE-1641-001 – Rota de cabeamento estruturado – Térreo;
- DE-1641-002 – Rota de cabeamento estruturado – 1º Pavimento;
- DE-1641-003 – Campo de detecção de movimento e gravação – Térreo;
- DE-1641-004 – Campo de detecção de movimento e gravação – 1º Pavimento;
- DE-1641-005 – Topologia de rede;
- DE-1641-006 – Detalhes de instalação;
- DE-1641-007 – Alimentação elétrica;
- CP-1641-001 – Composição de preços;
- PQ-1641-001 – Planilha Orçamentária.

4. PREMISSAS

O projeto possui como premissas básicas de engenharia que nenhum equipamento existente será aproveitado, pois trata-se de um sistema analógico, com baixa confiabilidade operacional e sem as seguranças tecnológicas atuais disponíveis no mercado, tais como detecção de movimento e acesso remoto de monitoramento. Além disso, o custo de armazenamento de dados em sistema analógico é alto, e tende a ficar cada vez mais oneroso, ao passo que os equipamentos digitais disponíveis no mercado, cada dia mais acessíveis, não justifica a manutenção dos equipamentos obsoletos existentes.

Sendo assim, partimos para um sistema totalmente digital, integrado, utilizando câmeras IP, com tecnologia PoE (Power Over Ethernet) que dispensa a alimentação elétrica e com gravação por detecção de movimento, o que diminui os investimentos em sistemas de armazenamento de dados.

Todas as câmeras serão conectadas a switches para distribuição de cabos de rede, que por sua vez estarão conectados a gravadores em rede, tipo NVR (*Network Video Recorder*), com alta capacidade de armazenamento de imagens.

Todas as imagens capturadas serão monitoradas por dois monitores (já existentes) em tempo real, mediante à gerência por software gratuito do fabricante dos equipamentos, instalado em um computador na sala de vigilantes do Edifício Sede, ou via internet, caso seja necessário o acesso remoto às imagens.

Como utilizaremos uma infraestrutura de rede e câmeras IP, há total liberdade de acesso a todas as imagens capturadas, já que o usuário autorizado e possuidor de chave de acesso possa acessar qualquer equipamento instalado na rede, visualizar as suas imagens isoladamente, acessar dados gravados por uma câmera específica e reproduzi-las individualmente ou simultaneamente com demais câmeras.

Na sala de vigilantes também será instalado um controlador para câmeras Speed Dome, a fim de possibilitar ao usuário o controle de zoom e movimentação da posição de monitoramento e gravação nas ruas e fachadas do prédio. Esse controlador deve ser IP, para assim, acessar as câmeras em rede.

Em visita técnica, definiu-se que todo o cabeamento das câmeras novas será lançado em canaleta de PVC sobreposta na parede. Este é o método de instalação economicamente mais viável, pois não existe um shaft, entre-forro ou qualquer estrutura que permita embutimento de novos cabeamentos. Atualmente, a distribuição de cabeamento na edificação é feita de forma embutida em alvenaria e para lançamento de cabos embutidos, seria necessário a execução de rasgos na parede, lançamento de novos dutos e posterior recomposição, o que além de onerar pelo custo de materiais, elevaria o custo final da obra com a utilização de mais horas de mão de obra, fora os transtornos aos usuários e colaboradores, mais volume de entulho, poeira e uma execução de serviços mais demorada.

O posicionamento das câmeras foi elaborada de modo a contemplar todos os acessos às salas e interior do prédio, sem que sejam instaladas câmeras no interior de salas, a fim de manter a privacidade das atividades. Não serão habilitadas as capturas de som das câmeras, também com o intuito de se preservar a privacidade dos servidores e demais utilizadores da edificação.

5. TOPOLOGIA DE REDE

A instalação de um circuito fechado de TV visa a melhoria e modernização do sistema de segurança atual, bem como supervisão de áreas, quando se faz necessária. Todos os sistemas de segurança se complementam, pois permitem a observação contínua em tempo real da movimentação de pessoas e veículos, gravando os dados para auditorias futuras estabelecendo investigação facilitada para as ocorrências com definição de responsabilidades, e possibilitando o imediato acionamento dos meios para combate de atos ilícitos.

Para que o sistema seja útil nas demandas de segurança do dia-a-dia, será necessária a manutenção dos dados por um período mínimo de 30 (trinta) dias. A instalação proposta utilizará tecnologia totalmente digital, com todos os sistemas integrados em uma rede de dados exclusiva, sendo que esta será independente da rede de computadores da Justiça Federal. Na prática, o sistema de é capaz de atuar de forma autônoma mesmo em regime de falha nos servidores principais da rede de computadores.

Sistemas de CFTV devem possuir tecnologia IP, software de monitoramento e gravação em NVR, onde todos os sinais de vídeo gerados pelas câmeras serão recebidos e tratados. As imagens poderão ser disponibilizadas via internet, com o acesso remoto ao sistema para os colaboradores que possuem essa permissão.

5.1. Descritivo da rede:

Como já dito neste memorial, será construída uma infraestrutura de rede para o sistema de CFTV independente da rede hoje utilizada para servidores e computadores locais. A rede existente não suportaria o tráfego de dados requerido pelo sistema de vigilância, tampouco tem estrutura física para incorporar a quantidade de cabos de rede demandada pelo número de câmeras que serão instaladas.

Sendo assim, a rede do sistema de CFTV será composto de dois rack's:

- Um Rack 19" aberto tipo torre 24U, instalado na sala de servidores localizado no Prédio Anexo, onde serão abrigados os NVRs de gravação e os Switches 01 e 02 de conexão das câmeras do Prédio Anexo;
- Um minirack 19", tamanho 12U, instalado na sala dos vigilantes, onde serão instalados Switches 04 e 05, a fim de receber as imagens das câmeras já instaladas no edifício sede e interligar o computador de monitoramento de imagem e mesa controladora das câmeras Speed Dome.

1: O Prédio Sede dispõe de 32 câmeras analógicas, dotadas de conversor analógico/digital instalado em caixa de passagem à montante da câmera. Os cabos de rede de conexão das câmeras são Cat 6 e já estão instalados entre os dispositivos e a sala de vigilantes, ou seja, o sistema está habilitado para incorporação na rede de cftv projetada pela Proalpha Engenharia.

Para os detalhes construtivos dos rack's, deve-se consultar o documento de detalhes típicos do projeto, onde há o projeto de disposição física dos componentes.

Conforme solicitado no edital, o projeto deve promover a unificação do sistema de segurança do Prédio Anexo e a Sede, o que dará a condição necessária de realizar o monitoramento, controle e gravação de ambas edificações em uma única sala, além de disponibilizar acesso remoto via internet, além da confiabilidade intrínseca de um sistema integrado. Para isto, será instalado o Switch Gigabit 03 no Rack do Prédio Anexo, com a finalidade de cascatear os Switches 01, 02, 04 e 05, além de disponibilizar três portas Gigabit, uma para o NVR 01, uma para o NVR 02 e a terceira para o computador, no qual será instalado o software de monitoramento.

O software gratuito fornecido pelo fabricante dos NVR's e câmeras, será instalado em um computador dotado de placa de rede Gigabit, onde serão gerenciadas as imagens capturadas, além de ser o ponto de acesso para configuração e controle de todo sistema de CFTV, incluindo das características de gravação. As imagens serão visualizadas em dois monitores, já existentes, instalados na parede da sala de monitoramento. A conexão desses monitores ao computador será realizada via cabo HDMI.

Para quantidades e perfeito entendimento da interligação geral da topologia, deve-se consultar o documento "topologia de rede", indicado nos documentos de referência.

6. FOLHA DE DADOS DOS EQUIPAMENTOS

Com o intuito de orientar a aquisição dos equipamentos, além de assegurar que os características mínimas de operação e confiabilidade do sistema sejam atendidos, foram definidos os requisitos mínimos que devem ser observados no fornecimento dos equipamentos.

Recomenda-se que, para a total integração do sistema, o fabricante dos NVR's seja o mesmo das câmeras. Caso esta definição não seja atendida, é imprescindível que os protocolos de comunicação sejam compatíveis.

6.1. CÂMERAS DE INSTALAÇÃO INTERNA:

Câmera	
Sensor de imagem	1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS
Obturador eletrônico	Automático / Manual: 1/3 s ~ 1/10.000 s
Iluminação mínima	0,1 lux: colorido (IR desligado);

	0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado)
Relação sinal-ruído	> 50 dB
Controle de ganho	Automático/Manual
Balanço do branco	Automático/Manual
Compensação de luz de fundo	BLC/WDR (60 dB)
Redução de ruído	3D
Perfil Dia/Noite	Automático/Agendamento
Modos de vídeo	Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
Deteccção de vídeo	Até 4 regiões de detecccção
Lentes	
Distância focal	3,6 mm
Abertura máxima	F2.0
Controle do foco	Fixo
Ângulo de visão	H: 47,9° / V: 32,52°
Tipo de lente	Fixa
Tipo de montagem	Montada em placa
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.264/H.264B/MJPEG
Resolução de imagem/Proporção de tela	720p (1280 × 720)/16:9 D1 (704 × 480)/22:15 CIF (352 × 240)/22:15
Foto	Mínimo 1 foto por segundo
Formato do vídeo	NTSC
Bit rate	H.264: 3 kbps ~ 6144 kbps H.264B: 3 kbps ~ 6144 kbps MJPEG: 32 kbps ~ 12.288 kbps
Taxa de frames	1 ~ 30 FPS
Rede	
Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
ONVIF	Perfil S
Serviços DDNS	DDNS, No-IP, DynDNS
Operação remota	Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
Navegador	Internet Explorer 10, Google Chrome e Mozilla Firefox
Smartphone	iPhone, iPad, Android
Aplicações e monitoramento	Deve possuir software de monitoramento gratuito, exemplo: Intelbras S.I.M., Intelbras IP Utility, DSS

Características Adicionais	
Distância máxima do infravermelho	20m
Alimentação	Power Over Ethernet
Consumo de energia	Máx 6W
Temperatura de operação	-10 °C ~ 60 °C
Umidade relativa	< 95%
Proteção	Contra surtos e ondas eletromagnéticas
Nível de proteção	Instalação interna
Modelo e fabricante de referência	Intelbras VIP S4020

6.2.CÂMERAS DE INSTALAÇÃO EXTERNA:

Câmera	
Sensor de imagem	1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS
Obturador eletrônico	Automático / Manual: 1/3 s ~ 1/10.000 s
Iluminação mínima	0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto & branco (IR desligado); 0 lux: preto & branco (IR ligado)
Relação sinal-ruído	> 50 dB
Controle de ganho	Automático/Manual
Balanco do branco	Automático/Manual
Compensação de luz de fundo	BLC/WDR (60 dB)
Redução de ruído	3D
Perfil Dia/Noite	Automático/Agendamento
Modos de vídeo	Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
Deteção de vídeo	Até 4 regiões de deteção
Lentes	
Distância focal	3,6 mm
Abertura máxima	F1.8
Controle do foco	Fixo
Ângulo de visão	H: 47,9° / V: 32,52°
Tipo de lente	Fixa
Tipo de montagem	Montada em placa
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.264/H.264B/MJPEG
Resolução de imagem/Proporção de tela	720p (1280 × 720)/16:9 D1 (704 × 480)/22:15 CIF (352 × 240)/22:15
Foto	Mínimo 1 foto por segundo
Formato do vídeo	NTSC
Bit rate	H.264: 3 kbps ~ 6144 kbps H.264B: 3 kbps ~ 6144 kbps MJPEG: 32 kbps ~ 12.288 kbps

Taxa de frames	1 ~ 30 FPS
Rede	
Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
ONVIF	Perfil S
Serviços DDNS	DDNS, No-IP, DynDNS
Operação remota	Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
Navegador	Internet Explorer 10, Google Chrome e Mozilla Firefox
Smartphone	iPhone, iPad, Android
Aplicações e monitoramento	Deve possuir software de monitoramento gratuito, exemplo: Intelbras S.I.M., Intelbras IP Utility, DSS
Características Adicionais	
Distância máxima do infravermelho	20m
Alimentação	Power Over Ethernet
Consumo de energia	Máx 6W
Temperatura de operação	-10 °C ~ 60 °C
Umidade relativa	< 95%
Proteção	Contra surtos e ondas eletromagnéticas
Nível de proteção	IP66
Modelo e fabricante de referência	Intelbras VIP S3020

6.3.SPEED DOME:

Câmera	
Sensor de imagem	CMOS 1/3"
Pixels efetivos (H x V)	1280 x 960
Sistema de digitalização	Progressivo
Velocidade do obturador	1/1 s a 1/30.000 s
Sensibilidade	Modo Dia (colorido): 0,05 lux Modo Noite (preto e branco): 0,005 lux
Dia/Noite	Auto (ICR) / Colorido / Preto e Branco
Compensação de luz de fundo	BLC / HLC / DWDR
Balanco de branco	Auto / ATW / Interno / Externo / Manual
Controle de ganho (AGC)	Auto / Manual
Redução de ruído	2D / 3D
Máscara de privacidade	Até 24 áreas
Zoom óptico	20x
Zoom digital	4x

Lentes	
Distância focal	4,7 a 94 mm
Abertura máxima	F1.6 a F3.0
Controle do foco	Auto / Manual
Ângulo de visão	54,1° a 3,2°
PTZ	
Alcance do Pan/Tilt	Pan: 0° a 360° Tilt: 0° a 90° Auto flip: 180°
Controle manual de velocidade	Pan: 0.1° a 350°/s Tilt: 0.1° a 250°/s
Velocidade do preset	Pan: 350°/s Tilt: 250°/s
Ângulo de visão	54,1° a 3,2°
Preset	80
Modo PTZ	5 patrulhas; 8 tour; 5 auto scan; auto pan
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.264/MJPEG
Resolução de imagem/Proporção de tela	1.3 MP (1280 × 960) 720p (1280 × 720) D1 (704 × 480) CIF (352 × 240)
Bit rate	H.264: 32 K a 8192 Kbps
Taxa de frames	1.3 MP / 720p / D1 / VGA (1 a 30 FPS) D1/CIF (1 a 30 FPS)
Rede	
Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPOE; DDNS; FTP; Filtro de IP; ONVIF; QoS; Bonjour; SIP
ONVIF	Perfil S
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo 10) com proteção por senha
Aplicações e monitoramento	Deve possuir software de monitoramento gratuito, exemplo: Intelbras S.I.M., Intelbras IP Utility, DSS
Características Adicionais	
Alimentação	Power Over Ethernet; 24Vac 3A
Consumo de energia	Máximo: 20 W 30 W (aquecedor ligado)
Temperatura de operação	-10 °C ~ 60 °C
Nível de proteção	IP66
Modelo e fabricante de referência	Intelbras VIP E 5120

6.4.NVR:

Entrada de vídeo	
Canais	32 canais

Protocolos suportados	INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony , Panasonic , Samsung , Axis
Visualização do dispositivo	
Interfaces de conexão	1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC
Resolução da saída de vídeo	1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768
Quantidade de canais exibidos na tela	1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais
Câmera oculta	O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários
Zoom digital	A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.
Gravação	
Formato de compressão dos arquivos	H.264/MPEG4
Resoluções de gravação suportadas	5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576), CIF (352 × 240)
Taxa de frames total para gravação	5 MP em até 8 fps 4 MP em até 15 fps 3 MP em até 20 fps 1080 P em até 30 fps 720 P em até 30 fps
Taxa de bit rate suportada para gravação	144 Mbps
Eventos/configurações para gravação	Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada
Prioridade para configuração da gravação	Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda
Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento	Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação
Reprodução e backup de gravações	
Playback simultâneo	1, 4 ou 8 canais
Modos de busca	Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento
Funções no playback	Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo
Modos de backup	Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR.
Rede	
Porta Ethernet	RJ45, (10/100/1.000 Mbps)
Throughput de rede	184 Mbps
Funções de rede	HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP
Número máximo de usuários	10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate.
Operação remota	Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR
Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico)	DDNS, DynDNS® e No-IP®
Acessibilidade de celular	Sim
Armazenamento	

Disco rígido	8 HDs SATA 2
Gerenciamento de espaço em disco	Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente
Características complementares	
Alimentação do dispositivo	Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz
PTZ	Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP
Tamanho (L x A x P)	2U, 440 x 89 x 460 mm
Modelo e fabricante de referência	Intelbras NVD7032

6.5. DISCO RÍGIDO:

Características	
Capacidade formatada	8 TB
Fator de forma	3,5 polegadas
Buffer de hospedagem	6 Gb/s
Drive de hospedagem	100 MB/s
Cache (Mb)	128
Velocidade de rotação (RPM)	5400

6.6. SWITCHES 01, 02, 04 E 05:

Características	
Número de portas	24 portas RJ45 dotadas de poE 10/100BASE-TX MDI/MDIX e 802.3af/802.3at PoE Injector Port + 2 portas 10/100/1000BASE-T MDI/MDIX
Dimensões	233 x 440 x 44 mm – 1U
Alimentação	AC 100-240V, 50/60Hz, 5A max
Oferta de poE total	300W
Saída poE por porta	54V DC, 300mA. max. 15.4 watts (IEEE 802.3af) 54V DC, 600mA. max. 30 watts (IEEE 802.3at)
Protocolos	IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab Gigabit 1000BASE-T IEEE 802.3z Gigabit SX/LX IEEE 802.3x flow control and back pressure IEEE 802.3af Power over Ethernet IEEE 802.3at Power over Ethernet Plus
Referência	Planet FGSW-2620 24-Port 10/100TX 802.3at PoE + 2-Port Gigabit TP/SFP Combo Ethernet Switch
Display LED	Sistema: Power Per porta: PoE LNK/ACT
Arquitetura Switch	Arquitetura Store and Forward
Switch Fabric	8.8Gbps/non-blocking
Switch Throughput@64 bytes	6.54Mpps@64bytes
MAC Address Table	8K entries, automatic source address learning and ageing
Frame Size	1536 bytes
Flow Control	IEEE 802.3x pause frame for full-duplex; back pressure for half-duplex

6.7. SWITCH 03:

Características	
Número de portas	8 10/ 100/1000BASE-T RJ45 Auto-MDI/MDI-X ports
Dimensões	330 x 155 x 43.5 mm – 1U
Protocolos	STP, IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol RSTP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol MSTP, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol IEEE 802.3 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX/100BASE-FX IEEE 802.3z Gigabit SX/LX IEEE 802.3ab Gigabit 1000BASE-T IEEE 802.3x Flow Control and Back pressure IEEE 802.3ad Port trunk with LACP IEEE 802.1D Spanning Tree protocol IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree protocol IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree protocol IEEE 802.1p Class of service IEEE 802.1Q VLAN Tagging IEEE 802.1X Port Authentication Network Control IEEE 802.1ab LLDP RFC 768 UDP RFC 793 TFTP RFC 791 IP RFC 792 ICMP RFC 2068 HTTP RFC 1112 IGMP version 1 RFC 2236 IGMP version 2 RFC 3376 IGMP version 3 RFC 2710 MLD version 1 FRC 3810 MLD version 2
Alimentação	AC 100~240V, 50/60Hz, 5A max
Referência	Planet WGSD-10020 L2+ 8-Port 10/100/1000T + 2 100/1000X SFP Managed Switch
Switch Architecture	Store-and-Forward
Switch Fabric	20Gbps / non-blocking
Switch Throughput	14.88Mpps@64Bytes
Address Table	8K entries, automatic source address learning and ageing
Shared Data Buffer	1392 kilobytes
Flow Control	IEEE 802.3x pause frame for full-duplex Back pressure for half-duplex
Jumbo Frame	9Kbytes

6.8. MESA CONTROLADORA SPEED DOME:

Características	
Joystick	3 eixos, velocidade variável com zoom
Portas	No mínimo 1 rj45
Display	LCD
Alimentação	Fonte ac 100-240v, 50/60hz, 5a max
Seleção de Câmera	Via Ip, selecionada em teclado da mesa controladora

7. GRAVAÇÃO

Toda informação de gravação das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância será gravada em NVR's instalados no rack do Prédio Anexo. A configuração de gravação das câmeras e a banda requerida pela rede, bem como o HD de cada NVR serão conforme tabela abaixo:

Compressão do vídeo	H.264
Quantidade de câmeras por NVR	32

Frames por segundo	20
Resolução	1280x720
Qualidade da imagem	Alta
Bitrate p/ câmera	1843,75kbps
Bandwidth	59Mbps
Storage – 30 dias armazenamento com posterior sobrescrição	17Tb

Além disso, as câmeras devem ser configuradas para capturarem imagem por detecção de movimento.

Visando a compatibilidade de funções de gravação e monitoramento, as câmeras devem ser interligadas em rede pelos NVR de mesmo fabricante. Foram definidos que o número de canais máximo por NVR será 32 canais.

8. MONITORAMENTO.

As imagens poderão ser monitoradas integralmente, via software gratuito fornecido pelo fabricante da câmera, instalado em PC ou diretamente acessando o NVR.

Será instalado um PC para monitoramento de imagens, com os requisitos mínimos:

- Placa de Vídeo VGA Zotac GeForce GTX 950 2GB DDR5 128Bits PCI Express 3.0 DVI/HDMI/DP/VGA - ZT-90601-10L
- Processador Intel Core i5-6500 3,2GHz
- Placa-Mãe ASUS p/ Intel LGA 1150 mATX B85M-E/BR.4xDDR3 DP/HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 Boost, PCIe-X16, CrossfireX, SATA6GB/s
- 2x - Memória Kingston HyperX FURY 4GB 1600Mhz DDR3 CL10 Black Series - HX316C10FB/4
- Fonte Corsair CX-430W - CP-9020046-WW 80 Plus Bronze
- HD WD SATA 3,5" Blue PC 1TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6.0Gb/s - WD10EZEX –
- Placa de rede Gigabit

A visualização das imagens será distribuída em 2 monitores já existentes e instalados na sala de monitoramento do prédio principal.

O software gratuito fornecido pelo fabricante das câmeras deve possuir os requisitos mínimos, sendo o atendimento desses requisitos uma das condições para fornecimento dos equipamentos:

- Gerenciamento integral de todas as funções configuráveis dos dispositivos (NVRs e câmeras IP)
- Permitir conexão simultânea de múltiplos dispositivos, monitorando em tempo real e reproduzindo as imagens gravadas.
- Gerenciamento de usuários pelo administrador, definindo login e senha e nível de permissão para cada um.
- Incorporação dos controles PTZ, dispositivos de alarmes e gravadores de vídeo.
- Suporte de múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras.
- Suporte a monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento e reprodução de vídeo.
- Realizar integração entre dispositivos, podendo acionar a saída de alarme de um dispositivo a partir do acionamento da entrada de alarme de outro.
- Gravação automática das imagens, regularmente ou por evento, sendo possível configurar o período para a gravação.
- Possibilita a gravação de imagens sem depender da execução do software.

9. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos nestas especificações de projeto poderão ser substituídos por outros similares propostos pela Contratada, desde que seja previamente aprovado pela Contratante.

A Contratante poderá, a seu critério, solicitar todos os testes e provas necessárias para a comprovação de similaridade.

Os prazos utilizados para a comprovação de similaridade não poderão ser descontados dos prazos estabelecidos para execução das obras e serviços.

10. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Normas citadas e / ou colocadas em destaque:

- NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônicos - conectores elétricos;
- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5471 - Condutores Elétricos;
- Normas Americanas EIA/TIA;
- NBR 14565 – Normas de Cabeamento Estruturado para Rede Interna de Telecomunicações;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA;
- Demais Normas pertinentes e as publicadas posteriormente à publicação destas especificações.

Antes da execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Prefeitura Municipal, se necessário, os alvarás de construção, de reforma, de ampliação, de demolição, etc na forma das disposições em vigor;
- Obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.

11. RESPONSABILIDADE

Durante 02 (dois) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, ocasionadas por defeitos de fabricação ou intervenções de terceiros mediante a um contrato de manutenção preventiva e corretiva detalhado no anexo II;

A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada que responderá única e integralmente pela execução dos serviços inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A guarda e seguro dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços e obras são de responsabilidade da Contratada até o término e aprovação dos serviços e testes.

12. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT e EIA/TIA pertinentes e as seguintes são colocadas como destaque:

- Instalações embutidas: correspondem às instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc de forma embutida nas paredes, pisos, tetos e entre - forros das edificações;
- Instalações aparentes: correspondem à execução das instalações de encaminhamento das tubulações, caixas, quadros, etc de forma aparente, fixada com abraçadeiras (de sobrepor) nas paredes, tetos e entre - forros das edificações;
- Área de trabalho (ATR): área interna de uma edificação que possui pontos de telecomunicações e de energia elétrica onde estão conectados os equipamentos;

- Rede Interna de Telecomunicações: Instalação de cabos seguindo o conceito de redes estruturadas;
- Armário de Telecomunicação (AT): Espaço destinado à transição entre o caminho primário e secundário, com conexão cruzada, podendo abrigar equipamento ativo;
- Dispositivos de conexão: dispositivo que provê terminações mecânicas entre os meios de transmissão;
- Dispositivos de proteção elétrica: dispositivo cuja função é a proteção contra surtos, sobrecorrentes e / ou sobretensões;
- Ponto de telecomunicações (PT): Dispositivo onde estão terminadas as facilidades de telecomunicações que atendem aos equipamentos;
- Rede Interna Estruturada – Rede projetada de modo a prover uma infra-estrutura que permita evolução e flexibilidade para os serviços de telecomunicações, sejam voz, dados, imagens, assim como sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, computadores, sistemas de segurança, controles ambientais (ar condicionado, ventilação) e outros;
- Sala Técnica (ST) ou Sala de equipamentos (SEQ): Espaço necessário para equipamentos de telecomunicação;
- Rede elétrica estabilizada: rede elétrica exclusiva para equipamentos de automação e de segurança da Unidade provida ou a ser provida de equipamentos de proteção – No-Break;
- Quadro de Distribuição da Automação (QDA): Quadro de Distribuição da Rede elétrica estabilizada da Unidade;
- Quadro de Distribuição: refere-se ao Quadro de Distribuição Geral da Edificação;
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definida pela Contratante.

Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%.

Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas à perfeita execução dos serviços, tais como: ferramentais específicos e adequados dos técnicos e profissionais, bem como os de segurança – EPI (Equipamentos de Segurança Individuais). O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e deverá atender aos preceitos da ABNT que regem o assunto. Diz respeito a EPIs e Equipamentos de Segurança coletivos, guarda corpos, redes de proteção, andaimes, controle de acesso de pessoas ao local da obra, etc. Todos os EPIs e EPCs devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

A fiscalização da Justiça federal do Tocantins poderá inclusive interromper a execução da obra até que este item seja atendido, neste caso, o tempo de paralisação continuará sendo computado integralmente para o prazo de entrega da obra.

A Contratada deverá fornecer à área técnica da Contratante, obrigatoriamente, antes do início de todo e qualquer serviço, os Manuais, Catálogos, outros documentos referentes aos materiais e equipamentos a serem instalados e utilizados.

A Contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações das unidades em atividade ou desligar a energia sem acordo prévio com a área técnica da Contratante.

Os serviços deverão ser executados, pela Contratada, de maneira que minimizem ao máximo transtornos ou incômodos ao funcionamento das Unidades onde serão executados os serviços, devendo ao final de cada etapa de trabalho a Unidade estar devidamente limpa e desimpedida para execução, na medida do possível, de suas atividades.

A Contratante deverá providenciar à contratada instalação adequada para depósito de materiais a serem utilizadas na execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar antes do início das obras a relação dos funcionários devidamente identificados (nome e documento de identidade) que irão executar os serviços em cada Unidade contemplada no Projeto.

Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, com crachás de identificação, com vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho e com os serviços a serem executados.

A Contratada deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão técnica e suporte adequados à equipe de execução dos serviços, alocando nas unidades os materiais e equipamentos necessários e suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro dos prazos estabelecidos.

A Contratante poderá solicitar a substituição de funcionário da Contratada, ou de subcontratada que porventura não corresponda em termos de qualificação profissional ou técnica e comportamentais adequados ao ambiente das Unidades da Contratante e aos serviços em execução.

Os serviços deverão ser realizados no horário comercial (8:00 às 18:00 h) durante a semana (segunda à sexta).

A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como comunicação prévia e expressamente pelo Contratante.

Caso ocorra a subcontratação de parte dos serviços, a subcontratada deverá ser apresentada previamente a Contratante mediante.

Se efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará, obrigatoriamente, a supervisão, fiscalização e a coordenação dos serviços e obras e das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada deverá efetuar todos os reparos e correções provocadas ou resultantes dos serviços de instalação executados. Estas correções e reparos se aplicam na parte civil (pintura, reconstrução de parede, remontagem de gesso etc...) e nas instalações (hidráulicas, ventilação, ar condicionado, elétrica, telecomunicações etc) da Unidade.

Na proposta da Contratada deverão estar inclusos todos os serviços e obras de engenharia necessárias para a instalação e funcionamento dos dispositivos, equipamentos e demais componentes dos sistemas de CFTV digital IP.

O quantitativo de equipamentos, dispositivos e modelos básicos servem como base para a elaboração deste projeto executivo. A Contratada deverá, por ocasião da vistoria técnica, verificar / adequar a localização das tubulações e equipamentos para execução.

A utilização da infra-estrutura existente deverá ser aprovada, previamente, pela contratante antes da execução das obras e serviços, juntamente com a aprovação dos escopos de utilização pela Contratada.

14. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratante fornecerá à Contratada relação completa, com a locação prévia dos pontos de instalação dos dispositivos, equipamentos etc, conforme disposto no projeto.

A contratada deverá apresentar catálogos dos materiais, equipamentos e sistemas de informática, a serem utilizados na execução e implantação das instalações do sistema de CFTV digital IP.

Baseando-se na relação de pontos, e na vistoria técnica realizada no local pela Contratada, deverá a Contratada analisar os projetos executivos, em até 7 dias do início dos serviços, propondo, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança da Unidade;

As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado ou, se for o caso, pela Contratada, com a aprovação escrita do autor.

14.1. PREMISSAS PARA A ELABORAÇÃO DE “AS BUILT” DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A Contratada deverá, se necessário, descrever as alterações no projeto quando essas acontecerem na execução dos serviços e com autorização prévia da Diretoria Geral da Contratante.

Os “As Built” devem ser desenvolvidos nos projetos executivos e detalhados de acordo com as normas técnicas pertinentes.

15. FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes do início da execução dos serviços, os dados pessoais e profissionais do responsável técnico pelos serviços e das equipes que o mesmo irá coordenar.

A equipe técnica da Contratada deverá estar equipada com todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Todos os materiais, equipamentos, dispositivos etc., necessários e suficientes para a execução dos serviços, deverão estar disponibilizados pela contratada antes do início dos serviços.

15.1. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

A Contratada deverá considerar a execução das obras e serviços com instalações de infraestrutura aparente, embutidas no entre forro, ou embutidas em alvenaria, conforme especificações no Projeto Básico.

O modelo básico de infraestrutura dos sistemas será composto por canaletas de PVC para instalações aparentes internas e eletrodutos de aço galvanizado para as instalações aparentes externas.

15.1.1. REDE ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

A rede elétrica citada neste documento, diz respeito a alimentação elétrica do rack para os equipamentos de CFTV, assim como a distribuição de energia para alimentação dos equipamentos de campo, tais como câmeras móveis.

O sistema de distribuição de tensão estabilizada é composto de um gerador, já instalado no edifício. Do quadro de distribuição deste gerador alimenta dentre outras cargas, um no-break Tri-mono 40kVA. Esse no-break alimenta um quadro de distribuição de tensão estabilizada 220Vca F-N, no qual há espaço suficiente para inclusão de três disjuntores monopolares, que suprirão toda a demanda de energia elétrica para o sistema de cftv, desde a tensão estabilizada para os switches até a alimentação das câmeras Speed Dome.

Para inclusão dos disjuntores e dimensionamento de cabos, analisar o projeto “Alimentação elétrica”, indicado nas referências deste documento,

15.1.1.1. DISJUNTORES

Os disjuntores tipo DIN, a serem instalados pela Contratada deverão ser instalados conforme dimensionamento, de acordo com a NBR 5410. Deverá ser instalado, no mínimo, um disjuntor independente para cada sistema instalado na unidade.

10.1.1.2. Rota de cabos

A distribuição de energia para alimentação dos sistemas a serem instalados pela Contratada deverá ser efetuada a partir do Quadro de tensão estabilizada, à jusante ao no-break. Quando da colocação dos eletrodutos e eletrocalhas, deverão ser observadas as seguintes prescrições:

- . A ligação entre as peças deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades;
- . As extremidades da infraestrutura deverão ser tampadas com buchas plásticas, terminações, tomadas, prensa-cabos, ou por outro método, durante a instalação, para impedir a entrada de impurezas;
- . Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°;
- . O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410; (apenas para eletrodutos, em eletrocalhas essa regra não possui valor).
- . Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfição.

15.1.2. CONEXÕES

As emendas só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna e um bom acabamento que não destoe da qualidade decorativa do ambiente.

Serão utilizadas graxas especiais nas rosças dos eletrodutos galvanizados, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica.

15.1.3. ELETROCALHAS DE ENTRADA NO RACK

As eletrocalhas são bandejas metálicas fabricadas em chapas de aço SAE 1008/1010, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013.

Deverão ser dobradas em forma de "U" sem virola proporcionando maior resistência a flexotorção.

Devem ser totalmente perfuradas, oferecendo ventilação nos cabos, com furos oblongos de 7x25 mm, espaçados entre si em 25 mm no sentido transversal e 38 mm no sentido longitudinal.

Deverá possuir completa linha de sustentação e elementos de fixação, que seguem as mesmas características construtivas das eletrocalhas, seus acessórios devem possuir formas geométricas próprias para atender diversas situações de montagem e distribuição de cabos, sendo o raio padrão dos acessórios com 200 mm.

Deverá ser observada a seguinte quantidade de parafusos por emenda:

- . Tala com altura de 100 mm – 8 parafusos cabeça lentilha ϕ 1/4" x 3/4" com porca e arruela.
- . Para emendas internas, dobrar a quantidade de parafusos, porcas e arruelas.

É recomendada a utilização dos parafusos com a cabeça voltada para o interior das eletrocalhas, e em locais que aconteça vibrações mecânicas, utilizar a arruela de pressão.

15.1.4. CAIXAS DE PASSAGEM

Deverão ser empregadas caixas de passagem nos seguintes casos:

- . Em todos os pontos de entrada ou saída dos eletrodutos, exceto na transição de linhas abertas através de dutos;
- . Em todos os pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- . Em todos os pontos de confluência e derivações dos eletrodutos;
- . Em todos os pontos de instalações de dispositivos ou equipamentos.

Poderão ser usados condutores:

- . Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
- . Nas divisões dos eletrodutos.

15.1.5. TOMADAS

As tomadas, quando forem parte integrante dos dispositivos e equipamentos, deverão ser instalados de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes.

As tomadas deverão ser de três pinos (2P+T), sendo que o fase e o neutro deverão permitir a conexão de pinos chatos e redondos, devendo ser utilizada a polarização NEMA 5/15 (15A, 220V).

As tomadas deverão possuir identificação de tensão e circuito através de etiquetas de boa qualidade previamente aprovadas pela Contratante.

15.1.6. CABOS

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brother ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações, caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

Os tipos de cabo a serem utilizados na alimentação elétrica dos dispositivos e equipamentos dependerão da solução proposta pelos fornecedores, respeitando-se as definições colocadas nesta especificação técnica.

Nos projetos executivos deverão estar contidos todas as características dos tipos de cabos propostos para alimentação dos dispositivos e equipamentos, pela solução da Contratada, os quais deverão ser previamente aprovados pela Contratante.

Não serão permitidas a distribuição de cabeamento ou fiação livre no interior das Unidades, devendo todos estarem dentro de tubulações.

Todos os cabos elétricos a serem utilizados serão do tipo flexível, não admitindo cabos ou fios rígidos.

A alimentação do armário de telecomunicações deverá ser por cabo PP - 3 condutores (F+N+T), seção mínima de 2,5 mm², isolamento de 750 V, com 3 cores distintas.

Alimentação dos equipamentos de campo deverá ser por Cabo PP - 3 condutores (F+N+T), seção mínima de 0,75 mm², isolamento de 750 V, com 3 cores distintas.

Para sinal de vídeo Digital IP serão utilizados os seguintes cabos:

- . Cabo UTP cat 5e para redes Fast Ethernet
- . Cabo UTP cat 5e para redes Gigabit Ethernet

Observar atentamente o documento de "Topologia de Rede", apresentado nos documentos de referência deste documento para identificação e utilização correta dos cabos de rede UTP.

15.1.7. IDENTIFICAÇÃO

Todos os circuitos elétricos deverão ser identificados de forma seqüencial, com a utilização de anilhas plásticas.

Os cabos UTP, assim como *patch cords* e *linecords* deverão ser identificados com etiquetas plásticas auto-adesivas;

O do Armário de Telecomunicação - rack - deverá ser identificado por etiquetas plásticas autoadesivas.

15.1.8. LANÇAMENTO DE CABOS E FIOS

No lançamento de cabos e fios em eletrodutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco.

15.1.9. EMENDAS

As emendas em cabos e fios elétricos somente poderão ser feitas em caixas de passagem. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos.

As emendas de cabos serão executadas nos casos estritamente necessários, onde o comprimento da ligação for maior que o lance máximo de acondicionamento fornecido pelo fabricante, soldados e isolados com fita auto-fusão.

Para os cabos UTP não será admitida em nenhuma hipótese emendas.

15.1.10. BUCHAS E ARRUELAS

Deverão ser utilizadas nas terminações buchas e arruelas de alumínio.

10.1.11. SISTEMAS DE FIXAÇÃO

Na instalação de tubulações aparentes, estas deverão ser fixadas a alvenaria através de abraçadeiras ou sistemas metálicos de sustentação.

As canaletas de PVC serão fixadas por parafuso e bucha, inseridos em alvenaria e instalados a cada 2 metros. Analisar o documento "Detalhes de instalação" apresentado nos documentos de referência para especificações detalhadas dos materiais de fixação.

A fixação das câmeras será feita de forma aparafusada em alvenaria, utilizando os parafusos fornecidos pelos fabricantes juntamente com os equipamentos.

10.1.12. ATERRAMENTO

Todas as instalações executadas pela Contratada deverão possuir aterramento com Resistência de Terra inferior a 10 Ω .

Na existência de aterramento adequado na unidade, a Contratada poderá utilizá-lo para efetuar o aterramento das instalações executadas.

Todas as ligações mecânicas não acessíveis deverão ser executadas pelo processo de solda exotérmica.

Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas por conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível.

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(se possível, em papel personalizado da empresa)

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020

PAe nº 0000518-38.2020.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/06/2020 HORA: 14:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para , conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INCIDÊNCIA
1			CONSULTORIA TÉCNICA					
1.1	COMP	C1328	SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS FOTOGRAFICOS E ANÁLISES DE SISTEMAS	UND	4,00			%
				SUB TOTAL 1			R\$	%
2			INSTALAÇÕES CFTV					
			ELETROCALHAS E ELETRODUTOS					
2.1	COMP	C1323	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4"), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	300,00		R\$	%
2.2	COMP	C1324	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4") APARENTE, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	300,00		R\$	%
			CONDULETES					
2.3	COMP	C1325	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32MM (1"), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	300,00		R\$	%
			FIOS E CABOS PARA REDE LÓGICA					
2.4	COMP	C1326	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ELETRÔNICO CAGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	3.000,00		R\$	%
2.5	COMP	C1327	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	M	600,00		R\$	%
			INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS					
2.6	COMP	C1304	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA IP , COM RESOLUÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO HD 720P 1MP, INFRAVERMELHO DE DETECÇÃO NOTURNA, DISTÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DETECÇÃO DE 20METROS NO ESCURO, LENTE FIXA DE 2,6MM, IR DE 30METROS, SISTEMA COMPATÍVEL COM O MICROSOFT. MODOS DE VÍDEO ICR/COLORIDO/PRETO E BRANCO. FORMATO DE VÍDEO NTSC. TAXA DE FRAMES 1 A 30FPS. REDE COM INTERFAÇE RJ45, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	20,00		R\$	%
2.7	COMP	C1312	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA SPEED DOME IP DE ALTA RESOLUÇÃO FULL HD D-WDR E ZOOM 33X ÓTICO E IR 150METROS, COMPATÍVEL O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	2,00		R\$	%
2.8	COMP	C1308	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH PLANET 24-PORT10/100MBPS+2-GIGABIT TP/SPF FGSW-2620VHP , COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	2,00		R\$	%
2.9	COMP	C1309	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HDD SATA WESTERN DIGITAL WD - 6TB , COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	2,00		R\$	%
2.10	COMP	C1310	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO HDMI HIGH SPEED COM ETHERNET COM COMPRIMENTO DE 2M - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	10,00		R\$	%
2.11	COMP	C1311	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAVADOR NVR 32 CANAIS HD INTELBRAS OU SIMILAR NVD7032, COMPATÍVEL COMO SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	2,00		R\$	%
2.12	COMP	C1313	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA IP VTN 2000 INTELBRÁS OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	1,00		R\$	%
2.13	COMP	C1314	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR I5 6500 , 8GB RAM, DDR 4 SSD240GB, HDMI 3 PORTAS COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	3,00		R\$	%
2.14	COMP	C1315	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE CAMERA SPEED DOME CFTV 24V 5A, 125W, VOLTAGEM DE 110V OU 220V COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	4,00		R\$	%

2.15	COMP	C1316	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4X2" (CAIXA + MÓDULO), COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	20,00		R\$	%
2.16	COMP	C1322	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL. (Material Permanente)	UND	2,00		R\$	%
2.17	COMP	C1317	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO RF 45, CATEGORIA 6, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	100,00		R\$	%
2.18	COMP	C1318	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RÉGUA RACK 19" COM 8 TOMADAS, CABO DE 1,10M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	10,00		R\$	%
2.19	COMP	C1319	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 SLIM AZUL 2,44M, COMPATÍVEL COM O SISTEMA EXISTENTE - COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	UND	4,00		R\$	%
			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
2.20	COMP	C1320	REVISÃO DE CÂMERA IP (INTERNA, EXTERNA, SPEED DOME), COM TROCA DE CONECTORES, LIMPEZA E RECONFIGURAÇÃO NO NVR. INCLUSO REDIRECIONAMENTO DO ÂNGULO DE ACORDO COM O ESPECIFICADO PELA CEVIT	UND	260,00		R\$	%
2.21	COMP	C1321	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NVR	UND	4,00		R\$	%
				SUB TOTAL 2			R\$	%
				TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$	100,00%

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. Prazo de Entrega: (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).

3. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

4. **Declaração de Vistoria:** Declaro que **não vistoriamos o local**, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/peças/acessórios que serão fornecidos/utilizados na execução do contrato, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	C/C:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 518-38.2020.4.01.8014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2020

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, fone: (xx), e-mail:, neste ato, representada pelo sócio proprietário Sr. brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade CI/RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado em, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o Nº 05/2020, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para a contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de CFTV, com fornecimento de materiais, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos – Anexo I do Edital.**

(QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ÓRGÃO GERENCIADOR	VALOR UNIT REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01	SVO	01		
....	SVO	01		
21	SVO	01		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O FORNECEDOR REGISTRADO deverá executar os serviços conforme ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS - Item 3 do Termo de Referência e com o Memorial Descritivo do Sistema - Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Material e Patrimônio, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ATA, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta desta ARP quanto ao interesse em fornecimento dos bens, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ATA junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ATA, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO, no que não colidir com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, obriga-se ainda a:

- a) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) executar os serviços solicitados nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020);
- d) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e preço registrado na presente ATA;
- e) executar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente ATA ou, se for o caso, de forma remoto;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- j) pagar, pontualmente, ao fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com materiais, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços.
- m) outras obrigações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vigorando até o dia .../06/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme disposições constantes de cláusula específica do contrato - Anexo IV do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar a futura contratação, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para mesma contratação, assegurada a preferência ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme condições estabelecidas pelo contrato - Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único – o cancelamento da ATA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo Único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às demais disposições gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- PAE-SEI Nº 518-38.2020.4.01.8014;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2020 e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de ..06/2020;
- Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2020.

Parágrafo Único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas – TO, ... de junho de 2020.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA Diretor da Secretaria Administrativa
Pelo FORNECEDOR REGISTRADO Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 10/06/2020, às 11:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10381782** e o código CRC **6E5C14D4**.